

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano I | Edição 81



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Leis
Comunicados

3
3
3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Leis

Comunicados

LEI Nº 3.190**De 19 de agosto de 2020.**

“Autoriza transferência de recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia, e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.592.942/0001-03, estabelecida na Rua Amapá nº 811, Jardim São Francisco, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deverá ser instrumentalizada nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas regulamentações, onde se estabelecerá, além das obrigações da avença, do prazo de vigência e da possibilidade de uma única prorrogação, conforme plano de trabalho a ser executado pela Associação.

§ 2º Dita transferência tem como fim repassar verbas municipais, estaduais e federais destinadas ao serviço de proteção social básico e especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, referentes ao exercício de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário, a saber:

2 Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02 Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia

02.10 Secretaria Municipal Assistência e desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 224 0028 2074 0000 Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 19 de agosto de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste COMUNICAR a V. Sa. o resultado referente ao Pregão Presencial 045/2020, conforme Ata de Julgamento disponibilizada no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo recursal de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Município.

Águas de Lindóia, 20 de agosto de 2020.

Cristiane B. D. Alves

Pregoeira Municipal